



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 2.283, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, O CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, criando a programação a seguir especificada:

07 – Fundação de Saúde Pública do Município
0701 – Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu
28 – Encargos Especiais
28 846 – Outros Encargos Especiais
28 846 0059 – Encargos Especiais do Município
28 846 0059 0.001 – Cumprimento de Sentenças Judiciais

Elemento de Despesa	Nomenclatura	Valor
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	14.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	1.000,00
TOTAL		15.000,00

Art. 2º - A despesa correspondente a abertura de Crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos previstos no art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado a abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento), do valor autorizado nesta Lei

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 18 de novembro de 2015.


ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL